



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 128/2022

AUTORIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município à Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 128/2022, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município à Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, como especifica.

Tal proposta justifica-se pela necessidade de atendimento à exigência do TCE/PR, que determina que ocorra a transferência de titularidade, mediante doação, de todos os bens imóveis utilizados pela ASERFA (cemitérios municipais e capelas mortuárias) que estão em nome do Município de Apucarana.

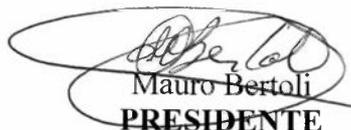
A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de dezembro de 2022.


Jossueia Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 128/2022

AUTORIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município à Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 128/2022, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município à Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, como especifica.

Tal proposta justifica-se pela necessidade de atendimento à exigência do TCE/PR, que determina que ocorra a transferência de titularidade, mediante doação, de todos os bens imóveis utilizados pela ASERFA (cemitérios municipais e capelas mortuárias) que estão em nome do Município de Apucarana.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 15 de dezembro de 2022.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Antônio Marques da Silva
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 128/2022

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município à Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 128/2022, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis de propriedade do Município à Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, como específica.

Tal proposta justifica-se pela necessidade de atendimento à exigência do TCE/PR, que determina que ocorra a transferência de titularidade, mediante doação, de todos os bens imóveis utilizados pela ASERFA (cemitérios municipais e capelas mortuárias) que estão em nome do Município de Apucarana. A comissão concorda com os valores constantes no relatório técnico 17/2022 de avaliação dos lotes.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

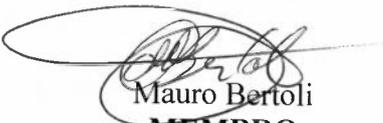
É o parecer, salvo melhor juízo.

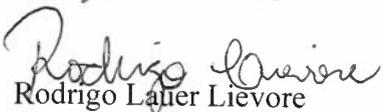
Gabinete das Comissões, em 15 de dezembro de 2022.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Antonio Marques da Silva
SECRETÁRIO

Antonio Garcia
RELATOR


Mauro Bertoli
MEMBRO


Rodrigo Lauer Lievore
MEMBRO